

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria

Salvador, 8 de setembro de 2022

PROJETO BÁSICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação do curso de capacitação *in company* presencial "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 14.133/2021" para servidores do IF Baiano - Reitoria e campi.

| REQUISITANTE: | Josemary Barbosa da Silva |
|------------------------|---|
| N° DE PARTICIPANTES: | 40 participantes + 2 cortesias |
| VALOR DO INVESTIMENTO: | R\$31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) |

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a contratação considerando a necessidade de atender o que dispõem as normas legais (Lei de Licitações e Contratos e, ainda, recomendações do TCU), conforme transcrito abaixo, referente a obrigatoriedade de a Administração Pública e autoridades competentes capacitarem os servidores envolvidos nas áreas de contratações públicas;
- 2.2. Justifica-se também considerando a publicação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e necessidade de conhecimento do seu inteiro teor por parte dos servidores de compras/licitações para maior segurança na sua aplicabilidade no dia a dia.

Decreto e Acórdãos mais recentes que recomendam capacitação em licitações e contratos:

Decreto nº 10.024/2019 art 16, I, parágrafo 3º ; Acórdão nº 2897/2019 – 2º Câmara; AC 2449/2018 – TCU Plenário, AC 839/2011- TCU Plenário; AC 299/2007 – TCU – 1º Câmara; AC 1049/2019 - TCU Plenário; AC 1844/2019 – TCU Plenário; AC 2897/2019 – TCU 2º Câmara; AC 730/2019 - TCU Plenário; entre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **3.1.** Conforme artigos 6° e 74 da Lei 14.133/2021, in verbis:
- Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em

trabalhos relativos a:

- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- **3.2.** Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU N° 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 74, III da Lei 14.133/2021:

| SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (art. 6° da Lei n° 14.133/21) | O serviço proposto enquadra-se na alínea f do inciso XVIII, artigo 6° da Lei n° 14.133/21. |
|---|---|
| SERVIÇO | A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação no formato in company, que tem como objetivo capacitar servidores do IF Baiano através da atualização das informações acerca do tema seguindo o que determina a legislação em vigor, de maneira que possam elaborar os processos de compra de material e contratação de serviços com maior segurança, possibilitando a troca de conhecimentos entre os participantes com base nas experiências profissionais e individuais vivenciadas no dia a dia por cada um e uma maior integração entre os mesmos. |
| ESPECIALIZAÇÃO DO | A notória especialização pode ser comprovada por meio do histórico da Empresa, a qual atua nessa área há muitos anos, prestando serviços à Administração Pública nas três esferas, ou seja: União, Estados, Municípios e para o Distrito Federal-DF, na área de Gestão Pública, oferecendo Cursos Presenciais, In Company, Consultoria com ética, conhecimento e competência, a qual pode ser verificada, também, por meio do curriculum do palestrante, anexo ao processo. |

4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

- **4.1.** O evento será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2022 na cidade de Salvador/BA , sob a forma presencial com carga horária de 20 horas.
- **4.2.** O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo:
 - **4.2.1** o evento possui como público alvo os servidores dos setores de compras/licitações do Instituto Federal Baiano e alguns requisitantes de material e serviços.
- **4.3** O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA: MÉRITO CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.974.279/0001-07.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, foi comprovado por meio de documento comprobatório de preço praticado com a Administração Pública, os quais encontram-se anexos ao processo.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados pela Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.1.1. Pagamentos com valores superiores ao disposto no item acima serão pagos em até 30 (trinta) dias.
- **6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.
- **6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- **6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.
- **6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- **6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.
- **6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 6.7.1. O serviço não tiver sido prestado conforme solicitado;
 - **6.7.2**. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
 - **6.7.3**. A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento;
- **7.2.** Fornecer material didático (apostilas e certificados) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.
- **7.3.** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- **7.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Compete ao IF Baiano Reitoria:
 - **8.1.1**. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
 - **8.1.2**. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - **8.1.3.** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma estabelecida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 9.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do

material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

9.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 08/09/2022 12:52:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 362287

 Verificador:
 c22833f036

Código de Autenticação:

